



PROCESSO Nº: 817/2019

I - MODALIDADE/NÚMERO

Autorização de fornecimento 3392/2019
Nº do protocolo: 1779/2019
Pregão presencial - 178/2019
Homologação: 16/07/19

Data: 19/07/2019

II – CÓDIGO DESPESA/FONTE DE RECURSO

Órgão - 12
Programa - 361
Projeto/Atividade - 2- 94
Elemento - 339030160000
Cód.Reduzido - 2868
Fonte de Recurso - 1

SECRETARIA M. OBRAS E VIACAO
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN
MATERIAL DE EXPEDIENTE
MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Livre - Administração Direta Mun

III – FORNECEDOR

PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ/CPF: 05.460.642/0001-97

I.E:

Endereço: AV. MIGUEL SOCCOL, 2839

CEP: 99250-000

Município: SERAFINA CORREA-RS

Telefone: 54 3444-1792

FAX:

Banco: 1

Agência: 2679-4

Conta: 8029-2

IV- ITENS

Item	Quant	Un	Cód.	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	150,00	UN	46726	Talão para controle de abastecimento. - Tamanho: 15x11,5 - Blocos de 50 x 3 vias (150 folhas por bloco) - Com capa - 1ª via Branca 1 x 0 cor, preto em extra copy 55g - 2ª via Azul 1 x 0 cor, preto em extra copy CFB 55g - 3ª via Amarela 1 x 0 cor, preto em extra copia CFB - Serrilhado e grampeado - Numeração 00 ao 6.000 (um número cada 3 folhas, seguindo a ordem dos talões)		3,7000	555,00
TOTAL							R\$ 555,00

V – Finalidade:

AQUISIÇÃO DE TALÕES PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS.

VI – DA ENTREGA E DO PRAZO:

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Rua Elias Scalco, s/n, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS.

VII – Das Penalidades:

Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 04 (quatro) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

Pela presente solicito empenhar para a empresa acima discriminada, o Valor de **R\$ 555,00** (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Setor de Compras/Licitações
19/07/19